



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

Quinta-feira • 10 de Agosto de 2023 • Ano XV • Nº 3664

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcia Mendes Oliveira De Araujo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ananias Requião nº 04 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFCEMUQ3OTI5NURBODKZNJ

Contratos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0031/2022

O **MUNICÍPIO DE SAUBARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.040.233/0001-60, com sede na Rua Ananias Requião, nº 07, Centro, CEP 44.220-000, Saubara, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **Márcia Mendes Oliveira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão legal estabelecida no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na **Cláusula Décima Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 0031/2022**, celebrado em 08 de fevereiro de 2022;

Considerando que o prazo de vigência do Contrato Administrativo em questão, vencerá em 08 de fevereiro de 2024, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato e no 4º Termo de Aditamento, celebrado em 08 de fevereiro de 2023;

Considerando a Manifestação da Empresa contratada, em resposta à Notificação feita através do Ofício SEFAZ nº 183/2023, de que não terá condições de dar andamento normal à obra objeto do Contrato acima referido, dentro do cronograma definido;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em agilizar os procedimentos legais, visando dar continuidade à obra de **Construção de Escola de um Pavimento com 12 (doze) salas de aula, no Complexo Escolar**, neste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, nos termos dos Incisos I, II e XVII, do artigo 78 e inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0031/2022**, celebrado em 08 fevereiro de 2022, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2021**, com a Empresa **S ALVES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.576.446/0001-20**, com Sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 166, Edifício Shopping do Farol, sala 110, Itapuã, em Salvador-Bahia, CEP 41.610-031, representada pelo

Marcia Mendes Oliveira
de Araujo
PREFEITA MUNICIPAL

1



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Sr. **JOSÉ ANDERSON ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 930.106.485-53 e portador do RG nº 06.655.614-74.

Art. 2º - Conforme dispõe a legislação e os termos do Contrato, não serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do Contrato em questão, em virtude das razões que motivaram a rescisão contratual de forma unilateral, já que decorreu de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, como também por atender aos interesses da Administração Pública.

Art. 3º - Fica assegurado à empresa contratada, em razão do presente "Distrato", o recebimento dos valores decorrentes dos serviços efetivamente prestados até a presente data, nos termos do que determina o § 2º, inciso II, do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos, acima referida.

Art. 4º - Como consequência da Rescisão Contratual, aplica-se à **Empresa S ALVES ENGENHARIA LTDA**, a sanção prevista no Inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Saubara-Bahia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º - O Presente Termo de Rescisão Unilateral entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Estado da Bahia, 08 de agosto de 2023.


Marcia Mendes Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal

Marcia Mendes Oliveira de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL


José Anderson Alves da Silva
S ALVES ENGENHARIA LTDA